



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-009 - SRP - PE - PMVN

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de VIGIA DE NAZARÉ através da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, inscrita no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, com sede à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº, Centro, CEP: 68780-000, e por intermédio do seu Pregoeiro George Murilo Beckman Lobo, designado pela **Portaria nº 101/2021- GAB/PMVN** de 04/01/2021, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 147 de Agosto de 2017 e a Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.U, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, ATÉ ÀS 10:00H do dia 18 de JUNHO de 2021 no sítio: www.comprasnet.gov.br

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de junho de 2021.HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10H00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 980563

Observação:

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, “no mesmo horário”, estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.0. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICROPROCESSADO(CHIP) E VOUCHER IMPRESSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, FUNDOS MUNICIPAIS E/OU DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2. A licitação será dividida POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência – ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada nos eventuais contratos oriundos desta ata.

3.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do **anexo III** e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

3.2. A Ata de Registro de Preço resultante desde certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura e publicação.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, somente no sistema eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.0. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

5.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET,** através do endereço eletrônico **licitacaovigia@gmail.com**.

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro atender as solicitações de informações no prazo de, 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

5.1.2 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e sua(s) resposta(s) estará(ão) disponível(is) no sítio www.comprasnet.gov.br, antes da data e horário previstos para abertura da sessão pública, para ciência de todos os interessados.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos e que estejam cadastrados ou efetuem o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

6.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

6.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência** do presente Edital.

6.3.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

6.3.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

6.3.4. A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais para a qualificação nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

6.5. Somente poderão participar desta licitação, as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.6. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, é vedada a participação dos servidores públicos do Município de Vigia de Nazaré, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

7.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação, bem como de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no *sítio*: <http://www.comprasnet.gov.br>.

7.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.0. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET:





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, proposta de preços **COM MENOR PREÇO** e os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I** e as **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital prevalecerão às últimas.

8.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

a) a) O detalhamento/especificações dos Serviços no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPRASNET**, de acordo com o Termo de Referência, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**

b) Para fins deste Edital de Pregão, o termo **“preço registrado”** deve ser interpretado como **taxa de administração**. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e **valor não inferior a 0% (zero por cento) e não superior a 5% (cinco por cento)**. Exemplo do valor de referência: 4,33% sobre o valor total dos vouchers, cadastrar no sistema comprasnet, no campo do valor 0,0433.

c) **É VEDADA A OFERTA DE TAXA NEGATIVA.**

d) Preço unitário por item e o global da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, expresso em moeda corrente PORCENTAGEM, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital;

8.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez

aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO:

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas que deverão estar em perfeita conformidade e consonância com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

10.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances desclassificando/recusando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PMVN** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- a) Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**;
- b) Não especificar/detalhar devidamente os Serviços no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPRASNET** e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**.
- c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com as disponibilidades orçamentárias da **PMVN**.

10.5. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s)



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

LICITANTE(s) da etapa de lances.

10.5.1. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**; propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

11.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o **ITEM 08** do presente edital, poderão apresentar lances cuja importância deve corresponder à taxa de administração a ser ofertada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

11.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "Aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

11.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.9. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11.10. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

12.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

12.1.1. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para o **ITEM**.

12.1.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio através do sistema comprasnet identificado aquele que primeiro apresentar melhor oferta.

12.1.3 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor de taxa de administração e o valor estimado da contratação.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

12.1.4 Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e o valor da taxa de administração seja igual ou superior a 0% (zero por cento) e igual ou inferior a 5% (cinco por cento), conforme discriminado no Termo de Referência deste edital.

12.1.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, poderá não ser aceito e adjudicado.

12.2. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.2.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

12.2.2. O disposto no item **12.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.2.2**, o objetolicitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

c) Havendo empate com a oferta mínima prevista neste Edital, independente do porte das empresas empatadas, aplicar-se-á o critério de desempate previsto no art. 3º, §2º e art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor do objeto do certame.

12.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o MENOR PREÇO apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (s).

12.6.1. Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o Pregoeiro deverá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

12.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIA SISTEMA

13.1. As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, **em no máximo 02 (duas) horas, devidamente assinadas, escaneadas e disponibilizadas como anexo em campo próprio sistema**, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para subsidiarem as decisões na fase de aceitação.

13.1.1. A não observância ao prazo estipulado no item **13.1**, poderá ensejar, a critério do Pregoeiro, a recusa da proposta da licitante.

13.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

a) Número do Pregão, data e horário de abertura;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

-
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações dos Serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do item ofertado, incluindo especificação de marca, prazo de garantia, prazo de validade e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total do item, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g) Declaração de garantia de que os Serviços serão prestados, sem ônus para o município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

13.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

13.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas, a quantidade, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

14.1.1. Para fins deste Edital, o termo “Preço registrado” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo “Valor” a proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não inferior a 0% (zero por cento) e superior a 5% (cinco por cento).

14.2. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Secretaria Municipal de Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

14.4. A exemplo no disposto no item **10.2** o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5. Para fins de comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência deste Edital e como condição para julgamento e aceitação da proposta, o licitante deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação, uma apresentação ilustrativa do sistema, demonstrando a composição de sua rede de atendimento, o funcionamento dos cartões, dos terminais de leitura e do *software* utilizado, bem como o gerenciamento da informação.

14.5.1 O Pregoeiro irá encaminhar a convocação para a apresentação por meio do próprio sistema eletrônico do **www.comprasnet.gov.br**, após o recebimento e aprovação da proposta assinada, enviada nos termos do subitem 12.1.

14.5.2 O local da apresentação será no Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, Sítio à **Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro**, e a mesma deverá ser agendada pelo licitante no prazo máximo de 2 (duas) horas da convocação. O agendamento será formalizado pelo Pregoeiro por meio do *chat* do sistema **www.comprasnet.gov.br**.

14.5.3 O licitante deverá providenciar para a apresentação o terminal e cartão utilizados para leitura e gravação eletrônica dos dados, micro-computador com o *software* de gerenciamento instalado e manual de funcionamento do produto.

14.5.4 O sistema apresentado pela licitante será avaliado pela CONTRATANTE em face dos requisitos especificados no Termo de Referência e poderão ser solicitados ajustes visando a adequação do sistema.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

15.0 DA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo listados, em cópia simples. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela empresa vencedora da etapa de lances, conforme o subitem 6.6.

15.1.1. Os documentos em que o prazo de validade não se encontrar nele expresse, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data de realização da licitação.

15.2. Habilitação Jurídica:

15.2.1. Cópia do documento de identidade.

15.2.2. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrados. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações Registradas ou a última alteração consolidada.

15.2.3. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.2.4. O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos.

d) Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 15.2.7, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via e-mail licitacaovigia@gmail.com.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

15.2.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.4.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2.4.3. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

15.2.4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira:

15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador ou profissional equivalente, registrado pela Junta Comercial e acompanhada do termo de abertura e encerramento. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade (Balanço Patrimonial Registrado na Junta Comercial) da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, na sua devida validade na data do certame ou da emissão do Balanço Patrimonial, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade;

15.3.2.1 O balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou equivalente;

15.3.2.2 A comprovação da boa situação financeira será baseada nos parâmetros a seguir, devendo ser calculada e apresentada pelo licitante e assinado pelo contador responsável, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conforme abaixo. Serão considerados habilitados econômica e financeiramente os licitantes que apresentarem os índices de liquidez geral,



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

liquidez corrente e endividamento geral:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) $\geq 1,00$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante $\geq 1,00$

ENDIVIDAMENTO GERAL: (EG)

EG = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Ativo Total x 100
= (igual ou menor que 60%)

15.3.3. PROVA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO, no valor que corresponde a 10% do teto máximo da verba alocada pela PMVN, cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já apresentado e entregue na forma da lei.

15.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

15.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e;

b) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, ou outro órgão competente, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento e as notas explicativas conforme a Resolução CFC N.º 1.418/12 do CFC.

15.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

15.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;

15.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

15.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

15.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

15.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- a) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal;

15.8. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- a) Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de contrato de locação de imóvel;

15.5. Qualificação Técnica:

15.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, sobretudo no que se refere à disposição de cartão magnético microprocessado (chip) e *voucher* em papel.

15.5.1.1. O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 15.5.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

15.5.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação.

15.5.1.3 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório e apresentar Notas Fiscais referente aos atestados apresentados.

15.5.1.4 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

15.5.1.5 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

15.5.1.6 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior.

15.6. Condições de participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

15.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do ANEXO II deste edital.

15.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5 acima, para efeito habilitação. Os documentos listados no subitem 15.4 (Regularidade Fiscal) deverão ser apresentados para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

15.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da PMVN;

15.6.4. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem 15.6.3, implicará na decadência do direito de ter seus preços registrados, sendo facultado à PMVN convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para registrar os seus preços, assinando a Ata.

15.6.5. Da Rede Credenciada

15.6.5.1 O licitante deverá comprovar que possui rede credenciada de postos de concessionárias, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades mínimas em cada uma das localidades a seguir indicadas:

Local
VIGIA
Santo Antônio do Tauá
Colares
São Caetano de Odivelas
Santa Isabel
Castanhal
Marituba
Ananindeua
Belém

15.6.5.2. A rede credenciada da licitante deve conter, no mínimo, 02 (dois) postos a uma distância máxima de 5 (cinco) quilômetros dos endereços da PMVN.

15.6.5.3 O licitante deve comprovar, por meio de relação impressa, que possui no mínimo 15 (quinze) postos de abastecimento licenciados na ANP, credenciados e equipados para aceitar transações com vale combustível, **tipo cartão magnético microprocessado**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

(chip) e tipo **voucher impresso**, no perímetro que corresponde às cidades previstas neste Edital.

15.6.5.4. O CONTRATADO deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, com distância máxima de 100 (cem) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem.

15.6.5.5. A critério da PMVN, outros trechos poderão ser incluídos para fins do objeto deste Edital e ao longo da respectiva execução contratual.

15.6.5.6. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o treinamento dos gestores e condutores.

15.6.5.7. O CONTRATADO deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, devendo este ser efetivado em prazo máximo de 10 (dez) dias.

15.6.5.8. O CONTRATADO deve reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados.

15.6.5.9. As exigências contidas no **item 15.6.5** e seus subitens serão exigidas somente para efeito de contratação e deverão ser apresentadas, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato

15.6.5.10. O não cumprimento do **subitem 15.6.5.9** no prazo estabelecido, poderá acarretar a licitante a rescisão unilateral do contrato e a perda do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato, sendo facultado ao CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

15.7. FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS: Os documentos necessários à habilitação e proposta, deverão ser digitalizados e enviados, **somente em formato PDF**, pela empresa vencedora dos lances em até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances para o chat de mensagens do sistema COMPRASNET, mediante a disponibilização de um link (ARMAZENAMENTO EM NUVEM), para que todos os interessados tenham acesso à documentação no prazo estabelecido.

Obs. Recomenda-se que a licitante providencie com antecedência a digitalização dos documentos, evitando atrasos e imprevistos no envio da documentação.

15.7.1. É de inteira responsabilidade do licitante o envio da documentação, nos termos que estabelece o edital, em perfeitas condições de legibilidade e validade, dentro do prazo;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

15.7.2. O prazo de 02 (duas) horas poderá ser excepcionalmente prorrogado, por mais 02 (duas) horas, a EXCLUSIVO critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desde que o motivo seja devidamente justificado pelo licitante, pelo chat do sistema, e aceito;

15.7.3. Somente após ser ADJUDICADO, remeter os originais ou cópias, **nos termos do item 16.**

15.7.4. O não cumprimento do que estabelece os itens 15.7, 15.7.1, 15.7.2 e 15.7.3 poderá acarretar a desclassificação sumária do licitante;

15.7.4.1. Os casos omissos ou as situações imprevisíveis, serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, obedecendo os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a PMVN.

15.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

15.9. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

15.10. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

15.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

15.12. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

15.13. A PMVN não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como não autentica documentos.

15.14. A **licitante estrangeira** deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

15.15. PARA FINS DE HABILITAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO. AINDA:

15.15.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação,



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

15.15.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

15.15.3. A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

15.15.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa Nº 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U nº 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

16.0 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1. O (s) licitante (s) vencedor (es), uma vez convocado (s) deverá (ão) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - PMVN, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública,** os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,** bem como **O ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS,** devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro

Vigia de Nazaré – Pará

CEP: 68.780.000

A/C Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-009 - SRP - PE - PMVN

16.1.2 A proposta escrita e a documentação deverá ser enviada em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-009 - SRP - PE - PMVN
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-009 - SRP - PE - PMVN
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

16.2. A não observância ao prazo estipulado no item **16.1**, poderá ensejar, a critério do Pregoeiro / Administração, a recusa da proposta da licitante.

17.0 DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

17.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.5. O (s) recurso (s) por ventura interposto (s), contra decisão do Pregoeiro não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, **no mesmo prazo**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

17.7. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

17.8. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.

18.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

18.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

19.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o prestador de serviço primeiro classificado para o respectivo item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através do setor de Licitações – SELIC, convocará formalmente os prestadores de serviço, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.3. O prazo previsto no item **19.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

19.4. Se o (s) prestador de serviço (s) vencedor (es) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, podendo a Administração promover a locação em unidades de acordo com suas necessidades.

20.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Administração Pública Municipal autoriza adesões à Ata de Registro de Preços do objeto licitado, desde que se proceda o tramite legal.

21.0 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

21.1. São obrigações do Fornecedor:

21.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.2. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com a especificação/descrição técnica e nas quantidades definidas pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré a cada solicitação.

21.1.3 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

21.1.4. Cumprir o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

21.1.5. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

21.1.6. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de referência, responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

21.1.7. Manter rede Credenciada e conforme descrição deste Termo de Referência;

21.1.8. Havendo mudança na rede credenciada, a Contratante deverá ser informada em até 24 horas.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

21.9. Os serviços prestados serão efetuados conforme especificado no Termo de Referência.

21.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ será rigorosa na fiscalização dos serviços prestados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada a qualidade pela prestação do mesmo.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

22.1. Em decorrência deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ se compromete a:

22.1.1. Cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

22.1.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

22.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

22.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** e manter arquivada toda a documentação contendo o histórico dos relatórios da prestação do serviço, para que qualquer servidor possa ter acesso, em uma eventual necessidade, às informações relacionadas à manutenção preventiva e/ou corretiva realizadas em cada equipamento.

22.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada por intermédio da comissão ou Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93; bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva Prestação do Serviço e o seu aceite;

22.5. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva Prestação dos serviços e aceite dos serviços objeto deste Termo de Referência;

22.6. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão implantados o sistema para operacionalizar o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

22.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falha, irregularidades, vícios, resultantes da execução aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas necessárias mais adequadas.

23.0 DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

23.1. Compete ao Servidor designado pela Contratante, proceder o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços fornecidos, para o que farão designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

24.0 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. Quando celebrado contrato será aceito acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial devidamente atualizado, facultada a supressão além desse limite desde que mediante acordo celebrado entres as partes.

25.0 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1. Durante a vigência contratual, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

26.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

26.1. O prestador dos serviços terá seu registro cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;

26.3. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

editado, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

26.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços executados.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

26.5. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, quando:

- a) A empresa prestadora do serviço perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa prestadora do serviço não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de execução do serviço no prazo estabelecido;
- e) A empresa prestadora do serviço incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

27.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

27.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem empresa prestadora do serviço registrados.
- c) Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, quando caracterizado o interesse público.

28.0 DO EMPENHO

28.1. A empresa prestadora do serviço do objeto licitado incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

28.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

28.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

28.4. A recusa injustificada da proponente vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

28.5. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

28.5.1. Deixar de executar o empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

28.5.2. Tiver decretada sua falência, deferido o processamento de recuperação judicial ou requerer homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolver-se ou extinguir-se;

28.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

prestação do serviço;

28.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início da prestação do serviço;

28.5.5. Cometer faltas durante a prestação do serviço;

28.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

28.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária (item 29.3 29.5), a Secretaria Municipal de Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

28.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

29.0 DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades do mesmo.

29.2 A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor total dos serviços efetivamente executados de abastecimento na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor de combustíveis, utilizados constantes no Termo de Referência, e o valor correspondente à Taxa de Administração.

29.2.1 O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos serviços indicados na fatura.

29.3 Sobre o valor total da fatura, a CONTRATANTE irá efetuar a retenção de impostos determinada pela legislação tributária.

29.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento da nota de empenho e mediante a apresentação da Nota fiscal e dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor autorizado.

29.5. Antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, deverá apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

29.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Administração por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

29.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

29.9. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes não tem o condão de suspender dos pagamentos devidos pela contratante, entretanto servirá de prova para denúncia junto aos órgãos competentes;

29.10. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

29.11. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

30.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

30.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

30.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

30.1.2. Multa de 1% (um por cento) até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante.

30.2. Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública Municipal de Vigia de Nazaré, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

30.2.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

30.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

30.2.3. Ensejar o retardamento da entrega do seu objeto;

30.2.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

30.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

30.2.6. Cometer fraude fiscal.

30.3. As sanções previstas nos subitens **30.1.1** e **30.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **30.1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

30.4. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

30.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

30.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

31.0 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

31.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

32.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

32.2. O Contratado vencedor deverá providenciar, previamente à contratação dos serviços, uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema de gestão do abastecimento da frota, nos termos deste Termo de Referência.

32.3 Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do Banco, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

32.4 Em casos excepcionais (novos veículos, veículos locados, veículos aguardando a confecção do cartão definitivo, etc.), nos quais não será possível a identificação do veículo no cartão magnético microprocessado(chip), deve ser disponibilizado vouchers impressos como uma alternativa para o abastecimento, garantindo os mesmos controles definidos neste item.

32.5 O CONTRATADO deverá fornecer cartão eletrônico microprocessador(chip) individual e intransferível para cada veículo em média 144 (cento e quarenta e quatro) cartões, no mesmo modelo, para o CONTRATANTE adquirir óleo diesel destinado ao abastecimento a frota de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

veículos dos diversos departamentos da CONTRATANTE, conforme cidades elencadas, e também para utilização de veículos de propriedade de terceiros a serviço da CONTRATANTE em caráter eventual. Deverá, ainda, fornecer outros cartões, se necessário, no interesse do CONTRATANTE.

32.6 O CONTRATADO deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, de faturas detalhadas dos serviços executados para cada Unidade requisitante, para promover o melhor acompanhamento das despesas e garantir a eficiência do procedimento de abastecimento.

32.7. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

32.7.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 32.7;

32.8. Todas as comunicações ou notificações relativas ao contrato serão enviadas para os endereços indicados pelas partes;

32.9. O CONTRATANTE declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços;

32.10. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

32.11. Aplica-se ao contrato o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

32.12. Em caso de discrepância entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

32.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: licitacaovigia@gmail.com.

32.14. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br , Mural de Licitações do TCM e no **Portal da transparência:** www.vigia.pa.gov.br.

32.15. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

32.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

32.17. As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum – Comarca de Vigia de Nazaré/Pa, porém, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

32.18. A EMPRESA FORNECEDORA deverá, durante a vigência da Ata, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

33.0 INTEGRAM ESTE EDITAL:

33.1 Anexo I: Termo de Referência;

33.2 Anexo II: Modelos das declarações de Habilitação;

33.3 Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

33.4 Anexo IV: Minuta do Encarte;

33.5 Anexo V: Minuta do contrato.

34.0 DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

Vigia de Nazaré/PA, 31 de maio de 2021.

George Murilo Beckman Lobo

Pregoeiro/SELIC/PMVN





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO

MAGNÉTICO MICROPROCESSADO(CHIP) E VOUCHER IMPRESSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, FUNDOS MUNICIPAIS E/OU DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo.

ORGÃOS ATENDIDOS: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e secretarias vinculadas, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A prestação do serviço se faz necessária para subsidio das atividades administrativas e técnicas das Secretarias atendidas, perfazendo o credenciamento de uma rede de postos de combustível para fornecimento de combustíveis para serem utilizados nos veículos matrimoniados e/ou locados a serviço do município de Vigia de Nazaré.

2.2. Tendo em vista o início de ano e não havendo saldo de combustíveis licitados e para dar continuidade aos serviços de urgência das citadas secretarias;

2.3. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.).

2.4. É certo, pois, que diante de uma situação urgente, diria emergencial, que exige um agir firme da Administração no sentido de garantir o abastecimento de seus veículos pelo prazo de realização de uma licitação.

2.5. O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

abastecimento da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração

e fiscalização. A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de dispositivos eletrônicos e voucher impresso, facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento.

2.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota.
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- d) Agilidade nos procedimentos.
- e) Evolução dos controles, veracidade das informações.,

2.7. A exigência do *voucher* impresso se faz necessária para casos excepcionais como por exemplo: novos veículos, veículos locados, veículos aguardando a confecção do cartão definitivo, viagens por regiões onde não há cobertura de internet etc., nos quais não será possível a identificação do veículo no cartão magnético microprocessado (chip). Outro fator que faz necessária a utilização de *voucher* impresso é a frequente utilização de transportes fluviais devido às características peculiares da região do Salgado no Nordeste do Pará, onde se localiza o município de Vigia. A região do Salgado possui grande extensão de rios que se confundem em toda sua geografia. O transporte fluvial sempre esteve presente direta ou indiretamente na relação social, cultural e econômica da região, em razão da mesma ser dotada de rios navegáveis por onde trafegam inúmeras embarcações características da região, bem como do considerável número de comunidades ribeirinhas, como por exemplo Santo Antônio da Barreta, Itapuã e Cocal.

3. DA REDE CREDENCIADA

3.1 O licitante deverá, na fase de qualificação, comprovar que possui rede credenciada de postos de concessionárias, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades mínimas em cada uma das localidades a seguir indicadas:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Local
Vigia de Nazaré
São Caetano de Odivelas
Santo Antônio do Tauá
Colares
Santa Isabel
Castanhal
Marituba
Ananindeua
Belém

3.2 O licitante deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação, uma apresentação ilustrativa do sistema, demonstrando a composição de sua rede de atendimento, o funcionamento dos cartões, dos terminais de leitura e do *software* utilizado, bem como o gerenciamento da informação.

3.3 - A rede credenciada da licitante deve conter, no mínimo, 02 (dois) postos a uma distância máxima de 5 (cinco) quilômetros dos endereços da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

3.4 – O CONTRATADO deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, com distância máxima de 100 (cem) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem.

3.5 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, outros trechos poderão ser incluídos para fins do objeto deste Termo e ao longo da respectiva execução contratual.

3.6 – O licitante deve comprovar, por meio de relação impressa, que possui no mínimo 15 (quinze) postos de abastecimento licenciados na ANP, credenciados e equipados para aceitar transações com vale combustível, **tipo cartão magnético microprocessado (chip) e tipo voucher impresso**, no perímetro que corresponde às cidades previstas no **item 3.1**.

3.6.1 - Em casos excepcionais, como por exemplo: novos veículos, veículos locados, veículos aguardando a confecção do cartão definitivo, viagens por regiões onde não há cobertura de internet, utilização de transportes fluviais etc., os quais inviabilizam a utilização do sistema, bem como o pagamento por cartão magnético microprocessado (chip), devem ser disponibilizados vouchers impressos como uma alternativa para o abastecimento, garantindo os mesmos controles definidos neste TR.

3.7 - A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o treinamento dos gestores e condutores.

3.8 - O CONTRATADO deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, devendo este ser efetivado em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.8.1 - O CONTRATADO deve reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAIS DE FORNECIMENTO:

4.1. Aplicativo Mobile para os sistemas operacionais Android e IOS que permita a consulta de saldo e extrato de movimentações, postos de abastecimentos com geolocalização, possibilitando traçar rota no próprio App ou em outro App de mapas do dispositivo.

4.2. Local de execução do serviço: A prestação do serviço será efetuado de acordo com a necessidade da contratada onde esteve estabelecida a unidade administrativa do contratante, em dias úteis ou de acordo entre as partes, após recebimento da ordem de serviço.

4.3. Os objetos deverão contemplar:

4.3.1. Rede de postos composta no mínimo por 03 (três) bandeiras para o fornecimento de combustíveis, constantes no Termo de Referência destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ e de propriedade de terceiros a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, com o mínimo de postos apontados no item 3.1 deste Termo de Referência;

4.3.2. A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina e óleo diesel comum, compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, ou que estejam a seu serviço.

4.3 A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

4.4 O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os serviços contratados na totalidade do valor estimado.

4.5. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

4.6. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE.

4.7. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica do sistema pelo CONTRATADO não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

4.8. As empresas licitantes deverão, antes da assinatura do contrato, apresentar, à fiscalização do contrato, para aprovação, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

4.9. O objeto desta licitação será avaliado por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

4.10. Caberá ao servidor designado acompanhar a prestação do serviço que não esteja de acordo com o constante neste Termo de Referência e demais documentos referentes ao procedimento licitatório.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

6.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.1.3. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de referência, responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

6.1.4. Manter rede Credenciada e conforme descrição deste Termo de Referência;

6.1.5. Havendo mudança na rede credenciada, a Contratante deverá ser informada em até 24 horas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

7.2- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** e manter arquivada toda a documentação contendo o histórico dos relatórios da prestação do serviço, para que qualquer servidor possa ter acesso, em uma eventual necessidade, às informações relacionadas à manutenção preventiva e/ou corretiva realizadas em cada equipamento.

7.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada por intermédio da comissão ou Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93; bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva Prestação do Serviço e o seu aceite;

7.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva Prestação dos serviços e aceite dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.5- Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão implantados o sistema para operacionalizar o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falha, irregularidades, vícios, resultantes da execução aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas necessárias mais adequadas.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao servidor designado notificar a Contratante para adequar a prestação do serviço, quando este for verificado falhas.

8.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades do mesmo.

9.2.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada Secretaria requisitante.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

9.3 A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor total dos serviços efetivamente executados de abastecimento na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor de combustíveis, utilizados constantes no Termo de Referência, e o valor correspondente à Taxa de Administração.

9.3.1 O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos serviços indicados na fatura.

9.4 Sobre o valor total da fatura, a CONTRATANTE irá efetuar a retenção de impostos determinada pela legislação tributária.

9.5. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento da nota de empenho e mediante a apresentação da Nota fiscal e dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor autorizado.

9.6. Antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, deverá apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Contratado vencedor deverá providenciar, previamente à contratação dos serviços, uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema de gestão do abastecimento da frota, nos termos do item 14.5 do Edital.

11.2 Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do Banco, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

11.3 O CONTRATADO deverá fornecer vouchers impressos, para o CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

adquirir óleo diesel destinado ao abastecimento da frota de veículos dos diversos departamentos da CONTRATANTE, conforme cidades elencadas, e também para utilização de veículos de propriedade de terceiros a serviço da CONTRATANTE em caráter eventual. Deverá, ainda, fornecer outros cartões, se necessário, no interesse do CONTRATANTE.

11.4 O CONTRATADO deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, de faturas detalhadas dos serviços executados para cada Unidade requisitante, para promover o melhor acompanhamento das despesas e garantir a eficiência do procedimento de abastecimento.

11.5. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

11.5.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 11.6;

11.6. Todas as comunicações ou notificações relativas ao contrato serão enviadas para os endereços indicados pelas partes;

11.7. O CONTRATANTE declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços;

11.8. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

11.9. Aplica-se ao contrato o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

11.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não puderem ser





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas Federais da Seção do Pará.

11.11. Não é permitida a divulgação dos serviços executados pela licitante sem prévia anuência do CONTRATANTE;

11.12. O CONTRATANTE será o responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo de Referência.

Vigia de Nazaré-Pá, 13 de abril de 2021.

Maria Lucilene Nogueira Palheta

Secretaria Municipal de Governo e Articulação institucional

Decreto nº 002-2021

JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA

Secretária Municipal de Educação

Dec. 001 de 01/01/2021

Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa

Secretaria Municipal de Saúde

Dec. nº 009 de 01/01/2021

Mariane do Socorro Moraes Pereira

Decreto nº:011/2021

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Ana Rita Barros Almeida

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Dec. 006 de 01/01/2021

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**SETOR DE LICITAÇÃO****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO**

Item	Descrição do Objeto	Qtd Anual de Voucher	Valor Unit	Qtd Anual de Cartão	Total médio do combustível
01	contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento para o abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético microprocessado(chip) e voucher impresso, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, Fundos Municipais e/ou de propriedade de terceiros a serviço da prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré	98910	R\$ 40,00	144	
TOTAL EM R\$					
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)					
VALOR DA TAXA (R\$)					
TOTAL GERAL					



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número de Identidade do declarante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, a **fidelidade e veracidade** dos
documentos apresentados para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a) : _____

Nome e Número de Identidade do declarante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, **declara**, sob as penas da Lei, que não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Diretor ou representante legal-LDT



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

____ (assinatura) _____



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARO** para fins do disposto nos termos inciso III e IV do art. 1º nos termos inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, não possui em minha cadeia produtiva Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

_____, ____ de _____ de 2021.

LDT

Diretor ou representante legal-



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 15.6.3 do Edital do Pregão **Eletrônico nº 002/2018**
– PMVN, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou
empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ____ / ____ / _____, o Município de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2021-009 - SRP - PE - PMVN**, RESOLVE, Registrar preços **VISANDO FUTURA** CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICROPROCESSADO(CHIP) E VOUCHER IMPRESSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, FUNDOS MUNICIPAIS E/OU DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICROPROCESSADO(CHIP) E VOUCHER IMPRESSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, FUNDOS MUNICIPAIS E/OU DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o Objeto citado na Cláusula Primeira





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução de serviço em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviço assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

A Execução dos Serviços se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades do mesmo.

5.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada Secretaria requisitante.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a tributos Federais e à Dívida ativa da União e certidões negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiro (INSS), fornecida pela secretaria da receita federal; Certidões de Regularidade



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

junto ao FGTS, fornecida pela Caixa econômica Federal; Certidão negativa de Débito Trabalhista (CNDT), Fornecida pelos de Tribunal superior do trabalho, Conselho superior da justiça do trabalho ou tribunal Regional do Trabalho e certidões e Certidões Negativas de débitos perante às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio ou sede da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, em original ou em fotocópia autenticada.

Parágrafo Primeiro: A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal e certidões no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, Situada na Rua, Professora Noêmia Belém, s/n, Centro, para fins de pagamento da despesa pelo contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 30º (trigésimo dia útil) do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador de serviço, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré em favor do prestador de serviço. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que ao prestador de serviço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da prestação de serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviço só estará caracterizada mediante solicitação.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

O prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação de serviço dele decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **9/2021-009 - SRP - PE - PMVN**, a Administração da entidade Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

IV - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, e no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Parágrafo Primeiro: O objeto executado deverá estar com plenas condições de uso, assim considerados de em perfeito estado de conservação, e deverão ser entregues no endereço constante na solicitação, acompanhados das respectivas notas de empenhos;

Parágrafo Segundo: Serão executados da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato da execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto executado com as especificações constantes da proposta da empresa e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, e da execução do serviço e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo da execução do serviço.

- **Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem Fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO.

As execuções de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de execução do serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Havendo contrato o fornecedor estará obrigado a executar, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados em ata, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Primeiro: A supressão das execuções dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura e publicação da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa registrada compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14.2. São de exclusiva conta e responsabilidade do FORNECEDOR, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

14.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;

14.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;

14.5. Cumprir o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

14.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

14.7. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de referência, responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

14.8. Manter rede Credenciada e conforme descrição deste Termo de Referência;

14.9. Havendo mudança na rede credenciada, a Contratante deverá ser informada em até 24 horas.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

São obrigações da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, além das constantes no edital e do Contrato:

15.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, após a efetiva execução do serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

15.4. Rejeitar os serviços executados cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

15.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

15.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

15.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** e manter arquivada toda a documentação contendo o histórico dos relatórios da prestação do serviço, para que qualquer servidor possa ter acesso, em uma eventual necessidade, às informações relacionadas à manutenção preventiva e/ou corretiva realizadas em cada equipamento.

15.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada por intermédio da comissão ou Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93; bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva Prestação do Serviço e o seu aceite;

15.10. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva Prestação dos serviços e aceite dos serviços objeto deste Termo de Referência;

15.11. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão implantados o sistema para operacionalizar o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

15.12. Notificar a empresa, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falha, irregularidades, vícios, resultantes da execução aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas necessárias mais adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxx/2021PMVN e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO As questões decorrentes do registro deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por estarem assim, registradas, firmam o presente instrumento de Ata de Registro de Preço em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, _____ de _____ 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95

JOB XAVIER PALHETA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL

C.N.P.J. nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o Município de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2021-009 -SRP - PE - PMVN.**

ITENS_REG_PRECOS

VIGIA DE NAZARÉ-PA, _____ de _____ 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL

C.N.P.J. nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O Município de VIGIA DE NAZARÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BOULEVAR MELO PALHETA, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.351.606/0001-95, representado pelo(a) Sr(a).

_____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA tudo de conformidade com as regras estipuladas as normas disciplinares:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

- 1.1. A Contratação está fundamentada na seguinte legislação: Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICROPROCESSADO(CHIP) E VOUCHER IMPRESSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, FUNDOS MUNICIPAIS E/OU DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

2.2. Itens do contrato

	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor global ou total



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os preços dos serviços executados são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.
(_____).

3.2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Termo de Referência do edital do **Pregão n.º 9/2021-009 - SRP - PE - PMVN** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: XXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

5.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com a especificação/descrição técnica e nas quantidades definidas pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré a cada solicitação.

5.1.4. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.5. Cumprir o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

5.1.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.1.7. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de referência, responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

5.1.8. Manter rede Credenciada e conforme descrição deste Termo de Referência;

5.1.9. Havendo mudança na rede credenciada, a Contratante deverá ser informada em até 24 horas.

5.1.10. Os serviços prestados serão efetuados conforme especificado no Termo de Referência.

5.1.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ será rigorosa na fiscalização dos



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

serviços prestados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada a qualidade pela prestação do mesmo.

5.1.12. Cumprir as demais obrigações expressas nos Anexos deste Edital.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

5.2.2 Rejeitar a execução do serviço cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência

5.2.3- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

5.2.4. Em decorrência do Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ se compromete a:

5.2.4.1. Cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

5.2.4.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

5.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

5.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** e manter arquivada toda a documentação contendo o histórico dos relatórios da prestação do serviço, para que qualquer servidor possa ter acesso, em uma eventual necessidade, às informações relacionadas à manutenção preventiva e/ou corretiva realizadas em cada equipamento.

5.2.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada por intermédio da comissão ou Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93; bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva Prestação do Serviço e o seu aceite;

5.2.8. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva Prestação dos serviços e aceite dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.2.9. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão implantados o sistema para operacionalizar o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

5.2.10. Notificar a empresa, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falha, irregularidades, vícios, resultantes da execução aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas necessárias mais adequadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAIS DE FORNECIMENTO:

6.1. Local de execução do serviço: A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade da contratada onde estive estabelecida a unidade administrativa do contratante, em dias úteis ou de acordo entre as partes, após recebimento da ordem de serviço.

6.2. Os objetos deverão contemplar:

6.2.1. Rede de postos composta no mínimo por 03 (três) bandeiras para o fornecimento de combustíveis, constantes no Termo de Referência destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ e de propriedade de terceiros a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, com o mínimo de postos apontados no item 3.1 do Termo de Referência;

6.2.2. A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina, óleo diesel comum, compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, ou que estejam a seu serviço.

6.2.3. O CONTRATADO deverá fornecer cartão eletrônico microprocessado(chip) individual e intransferível para cada veículo em média 144 (cento quarenta e quatro) cartões, no mesmo modelo, para o CONTRATANTE adquirir óleo diesel destinado ao abastecimento da frota de veículos dos diversos departamentos da CONTRATANTE, conforme cidades elencadas, e também para utilização de veículos de propriedade de terceiros a serviço da CONTRATANTE em caráter eventual. Deverá, ainda, fornecer outros cartões, se necessário, no interesse do CONTRATANTE.

6.3. A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

6.4. O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os serviços contratados na totalidade do valor estimado.

6.5. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

6.6. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE.

6.7. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica do sistema pelo CONTRATADO não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

6.8. As empresas licitantes deverão, antes da assinatura do contrato, apresentar, à fiscalização do contrato, para aprovação, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

6.9. O objeto desta licitação será avaliado por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência.

6.10. Caberá ao servidor designado acompanhar a prestação do serviço que não esteja de acordo com o constante neste Termo de Referência e demais documentos referentes ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades do mesmo.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada Secretaria requisitante.

7.3. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor total dos serviços efetivamente executados de abastecimento na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor de combustíveis, utilizados constantes no Termo de Referência, e o valor correspondente à Taxa de Administração.

7.3.1 O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos serviços indicados na fatura.

7.4. Sobre o valor total da fatura, a CONTRATANTE irá efetuar a retenção de impostos determinada pela legislação tributária.

7.5. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento da nota de empenho e mediante a apresentação da Nota fiscal e dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor autorizado.

7.6. Antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, deverá apresentar acompanhado da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente as cópias da Certidão Negativa de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

7.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviços do contrato.

9.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de de á de , podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até completar o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e,



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, _____ de _____ 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

C.N.P.J. nº _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____